

PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 004/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de analisar as rotinas necessárias à implantação do sistema e-GESTÃO no primeiro e segundo graus neste Regional; e CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2293/2010, RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões de Implantação do e-GESTÃO no primeiro e segundo graus, responsáveis por coordenar, instruir e padronizar a implementação do sistema e-GESTÃO neste Regional.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão do e-Gestão do primeiro grau: **(Artigo alterado pela Portaria GP/SGJ 108/2013)**

I – Marcos dos Santos Antunes, Secretário-Geral Judiciário;

II – Flávio Costa Tormin, Coordenador da Coordenadoria de Cadastramento Processual;

III – Everaldo Oliveira Costa, Chefe da Seção de Estatística e Pesquisa;

IV – Alessandro Carneiro, Diretor de Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia;

V – Paulo Alves Cristovam Júnior, Diretor de Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia;

VI – Leonardo Milhardes Mendes, servidor da Coordenadoria de Gestão de Sistemas e Internet;

VII – Adalman Ricardo de Oliveira, servidor da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia;

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão do e-Gestão do segundo grau: **(Artigo alterado pela Portaria GP/SGJ 108/2013)**

I – Marcos dos Santos Antunes, Secretário-Geral Judiciário;

II - Flávio Costa Tormin, Coordenador da Coordenadoria de Cadastramento Processual;

III – Everaldo Oliveira Costa, Chefe da Seção de Estatística e Pesquisa

IV – André Luís de Menezes, Chefe do Gabinete do Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho;

V – Carlos Antônio de Moura, servidor da Coordenadoria de Gestão de Sistemas e Internet;

VI – Gilson Ozanan Teixeira, servidor da Coordenadoria de Recursos e Distribuição”;

Art. 4º São atribuições da Comissão de Implantação do e-GESTÃO no segundo grau:

I – Coordenar a implantação do sistema e-GESTÃO nos Gabinetes de Desembargadores, nas Turmas e no Tribunal Pleno;

II – Definir critérios que permitam a padronização das rotinas do sistema e-GESTÃO;

III – Analisar e remeter ao Comitê Nacional do e-GESTÃO as solicitações encaminhadas pelos Gabinetes de Desembargadores, pelas Turmas, pelo Tribunal Pleno e pela Secretaria de Coordenação Judiciária;

IV – Padronizar as rotinas e andamentos aplicáveis ao e-GESTÃO nos Gabinetes de Desembargadores, nas Turmas e no Tribunal Pleno;

V – Elaborar relatório bimestral consolidado, com base nos relatórios de conformidade das unidades judiciárias, bem como em outras fontes de informação disponíveis;

VI - Propor à Presidência e à Corregedoria, conforme a natureza da matéria, a edição de normas procedimentais para melhoria do sistema e-GESTÃO no segundo grau;

VII - Acompanhar permanentemente as necessidades de melhoria.

Art. 5º São atribuições da Comissão de Implantação do e-GESTÃO no primeiro grau:

I – Coordenar a implantação do sistema e-GESTÃO nas Varas do Trabalho e nas Coordenadorias ;

II – Definir critérios que permitam a padronização das rotinas do sistema e-GESTÃO;

III – Analisar e remeter ao Comitê Nacional do e-GESTÃO as solicitações encaminhadas pelas Varas do Trabalho e pela Secretaria de Coordenação Judiciária;

IV – Padronizar as rotinas e andamentos aplicáveis ao e-GESTÃO nas Varas do Trabalho

e nas demais unidades de apoio judiciário;

V – Elaborar relatório bimestral consolidado, com base nos relatórios de conformidade das unidades judiciárias, bem como em outras fontes de informação disponíveis;

VI - Propor à Presidência e à Corregedoria, conforme a natureza da matéria, a edição de normas procedimentais para melhoria do sistema e-GESTÃO no primeiro grau;

VII - Acompanhar permanentemente as necessidades de melhoria.

Art. 6º As alterações nos sistemas informatizados, indicadas pelas Comissões de Implantação do e-GESTÃO para implementação de melhorias nas rotinas de trabalho, terão prioridade de atendimento pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 7º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Grupo formado para discutir e padronizar, inicialmente, a implantação do e-GESTÃO no primeiro e segundo graus, nos termos das certidões apostas no Processo Administrativo TRT 18ª nº 2293/2010.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico da 18ª Região.

Goiânia, 18 de maio de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente